



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.136/86, DE 14/10/86.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR DESPESAS COM A JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo :- Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com o Tribunal Regional e Juizes Eleitorais, do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, no período eleitoral.

§ ÚNICO - As despesas a serem efetuadas, serão as seguintes:

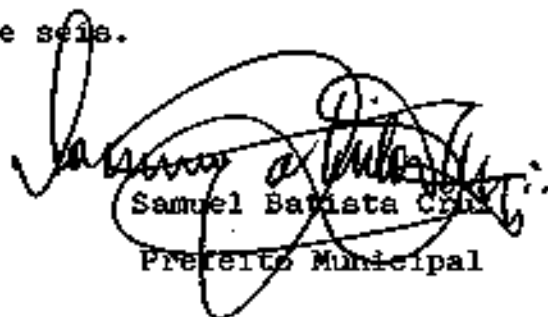
- I) Material didático;
- II) Material tipográfico e de expediente;
- III) Combustível;
- IV) Alimentação; e
- V) Veículos.

Art. 2º. - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, os necessários créditos suplementares.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º. (primeiro) de Outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.